



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.828, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.402,60 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI – 25%	
Conta Econômica	3191 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 128	2.402,60

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Geral	
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo- ficha 154	1.901,20
Conta Econômica	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- ficha 156	500,00
Conta Econômica	3390 31	Premiações Cult. Art. Cient. Desport.Outras	1,40



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de outubro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ÉRIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO